

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – NORMAL

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO	3
2) OBJETO	4
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	8
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	9
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	10
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	11
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	11
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	11
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
15) DA HABILITAÇÃO.....	15
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	17
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO	19
19) RECEBIMENTO DO OBJETO.....	25
20) PAGAMENTO	25
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
22) DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	44
ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD	46

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006..... 50

ANEXO V – PROPOSTA..... 51

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.. Erro! Indicador não definido.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS 52

ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVOErro! Indicador não definido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: para contratação de empresa especializada para execução de concessão de uso onerosa para exploração da Cancha de Bocha, no Centro dos Idosos na Rua José Conci centro do Município de Nova Itaberaba/SC e do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida Progresso Município de Nova Itaberaba/SC.

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) **MAIOR LANCE OU OFERTA**

IV - Modo de disputa:

- a) **Aberto**

V - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **R\$ 10,00– incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 5º](#))

a) Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA

b) 17/06/2025

- c) **08h 15min** (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário da sessão pública:

a) 17/06/2025

- b) **08h30min** (horário de Brasília/DF)

a) Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta

- b) Até **01 hora** a contar do momento que for declarada a melhor proposta

VIII - Condução do processo licitatório:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal 15/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é *para contratação de empresa especializada para execução de concessão de uso onerosa para exploração da Cancha de Bocha, no Centro dos Idosos na Rua José Conci centro do Município de Nova Itaberaba/SC e do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida Progresso Município de Nova Itaberaba/SC.* 2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Termo de Referência – TR nº 01 (ANEXO I).

3) Valor do objeto: R\$ 86.796,00 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais)

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente.

10.1. Os valores pagos decorrentes da presente contratação serão pagos na seguinte conta bancária:

Banco: Brasil

Agência: 1983-6

Conta: 378943-8

10.2. A receita arrecadada com a concessão de uso onerosa poderá ser aplicada para promover demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do município.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).**

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores,

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V -** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI -** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII -** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II -** Não ofertar proposta com **valor superior ou porcentagem inferior** ao indicado neste edital;
- III -** Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://novaitaberaba.atende.net/>.

3) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **decrecentes**, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

3) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i)** Estatuto ou contrato social.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** [CPF](#) ou [CNPJ](#);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - i)** Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d)** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- i) 4.3 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO VI)
- j) 4.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS(ANEXO II)
- k) 4.5 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006
- l) **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL_**

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO

REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice **INPC** com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

- c) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Oferecer condições espaço e condições adequadas para as consultas médicas;
- b) Efetuar o pagamento mensalmente dentro dos prazos acordados;
- c) Manter canal de comunicação aberto para dirimir todas as dúvidas e eventuais necessidades para a realização dos serviços.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Eliane Cassol Pagliarini

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Fiscal do contrato; FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal **403/2023** ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10 %	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	--

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - Termo de Referência – TR
- II - Declaração inexistência de impedimentos
- III - Declaração LGPD
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII - Contrato Administrativo

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba/SC, 22 de maio de 2025.

MARCINAO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP

Município de Nova Itaberaba/SC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Necessidade da Administração: Concessão de uso onerosa para exploração do Ginásio Municipal de Esportes e Centro Poliesportivo localizado na Rua Imigrante, centro do Município de Nova Itaberaba/SC e do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Avenida Progresso Município de Nova Itaberaba/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o Processo Licitatório, por meio de Concorrência, para se efetivar a concessão de uso onerosa para exploração do Ginásio Municipal de Esportes e Cancha de Bocha, Centro dos Idosos na Rua José Conci centro do Município de Nova Itaberaba/SC e do Ginásio Municipal de Esporte , localizado na Avenida Progresso Município de Nova Itaberaba/SC.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de uso onerosa para exploração do Ginásio Municipal de Esportes, quadra de futsal, vôlei, lancheria, bar e etc.) localizado na, centro do Município Nova Itaberaba/SC.	Mês	48	R\$ 1.049,25	R\$ 50.364,00
2	Cancha de Bocha, Centro dos Idosos na Rua José Conci centro do Município de Nova Itaberaba/SC	Mês	48	R\$ 759,00	R\$ 36.432,00

1.3.A concessão onerosa de uso será pelo prazo de 4(quatro) anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107 da mesma lei.

1.4.O fornecimento de serviços é enquadrado como contínuo.

1.5. A Realização desta licitação na **modalidade concorrência, com critério de julgamento de maior oferta.**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, o município assegura a possibilidade de concessão de uso onerosa das áreas, visando garantir o melhor uso possível de imóveis, evitando sua ociosidade e, conseqüentemente, deterioração pela ação do tempo, gerando uma nova fonte de receita e redução de despesas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

O objetivo é garantir que os espaços sejam bem administrados, atendendo à crescente demanda das comunidades locais por atividades esportivas, culturais e de recreativas. O modelo proposto visa maximizar a utilização das instalações, promover eventos e assegurar um retorno positivo à população, além de gerar receitas que possam ser reinvestidas na manutenção e melhoria dos espaços.

O Ginásio e a Cancha Municipais desempenham um papel crucial na promoção do esporte e da cultura para a população. A contratação de empresa(s) para administrar os ginásios se faz necessária, visto que ela pode proporcionar uma gestão mais eficiente e voltada para a geração de resultados concretos, como a realização de eventos e a otimização da utilização do espaço.

Além disso, a contratação de empresa(s) especializada(s) permitirá garantir a manutenção e conservação dos Ginásio e a Cancha Municipais, aspectos fundamentais para assegurar a qualidade das instalações e a continuidade das atividades oferecidas. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela manutenção periódica e pela implementação de melhorias necessárias, o que contribuirá para o prolongamento da vida útil do patrimônio público. Assim, a parceria estabelecida garantirá que o ginásio continue a atender à comunidade de maneira segura e eficiente.

Ademais, cabe salientar, que as receitas arrecadas com a exploração dos ginásios poderão ser reinvestidas em novos projetos e na melhoria contínua das instalações, trazendo benefícios a toda a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Vislumbra-se como solução a concessão onerosa de uso do Ginásio de Esportes e da Cancha de Bocha municipal pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, através da modalidade de Concorrência



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Leilão Eletrônico, com critério de julgamento por maior lance, nos termos dos artigos 6º, inciso XL da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. O valor mínimo da proposta é de R\$ 1.049,25 (Um mil e quarenta e nove reais com vinte e cinco centavos) para o item 1.

4.2.1.1. Além do valor ofertado para o item 1 será de responsabilidade da concessionária o valor da fatura de energia elétrica de cada mês.

4.2.1.2. Para a proposta do item 1, deverá a licitante considerar que será dividida a rede elétrica, sendo que o licitante vencedor arcará com os custos da rede elétrica que abrangerá cozinha e a copa/bar. As demais áreas serão em outra rede e de responsabilidade do poder público.

4.2.2. O valor mínimo da proposta é de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) para o item 2.

4.2.2.1. Além do valor ofertado para o item 2 será de responsabilidade da concessionária o valor da fatura de energia elétrica de cada mês.

4.2.2.2. Para a proposta do item 2, deverá a licitante considerar que será dividida a rede elétrica, sendo que o licitante vencedor arcará com os custos da rede elétrica que abrangerá cozinha, copa/bar e cancha de bochas, ou seja, toda a parte inferior do pavimento. As demais áreas (parte superior) serão em outra rede e de responsabilidade do poder público.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A cessão será destinada somente para empresas voltadas a exploração comercial varejista de bar, lanchonete, restaurante e similares.

4.4. As licitantes deverão apresentar proposta conforme exigências contidas no edital.

4.5. É vedada a participação de proponente na condição de pessoa física.

4.6. A fim de que a contratação do certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.7. No tocante aos serviços de execução da obra do local em questão, deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local em que serão prestados os serviços, bem como, taxas, impostos, entre outros.

4.8. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local dos serviços.

4.8.1. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.2. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local dos serviços e está ciente que conhece o local e as condições de realização dos serviços, deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.
4.9. É vedada, por qualquer forma, a transferência da concessão para exploração, para qualquer outra pessoa ou empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vencedora poderá iniciar suas atividades no dia útil seguinte a data da assinatura do contrato por todas as partes.

5.2. A concessionária poderá usufruir dos resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade desenvolvida, durante a vigência do contrato

5.1. A concedente terá direito de exploração da copa e cozinha quando de seu interesse em atividades exclusivas deste, como: bailes, feiras, convenções, eventos esportivos ou culturais e festas do município, com o ônus da limpeza pós evento e pagamento do valor da energia elétrica gasta durante o evento. A medição da energia elétrica será realizada pelo setor de esportes juntamente com a concessionária antes e depois do uso pela concedente, fazendo constar a termo referida comprovação que também será anexado junto ao boleto da concessão daquele mês de referência.

5.4. A ligação da energia elétrica referente ao espaço utilizado pela concessionária será feito em nome desta, e o atraso no pagamento poderá acarretar em rescisão contratual com o poder concedente.

5.5. A concessionária deverá permitir o uso do ginásio e demais dependências pelo Concedente sempre que necessário, para fins de interesse público, após prévio agendamento, incluindo.

5.6. A concessionária poderá disponibilizar a venda de lanches e bebidas de variadas espécies, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

5.6.1. A concessionária deve obediência às tabelas oficiais de preços tanto federais, estaduais e/ou municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar à venda, dos horários de atendimento, bem como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde, higiene e vigilância sanitária.

5.7. A concessionária se responsabiliza pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver ou dela decorrentes.

5.8. A concessionária deve prezar pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 -
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais.

5.9. A concessionária deverá se responsabilizar pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão.

5.10. O uso do imóvel, objeto do presente procedimento, destina-se exclusivamente às atividades constantes no cartão CNPJ da empresa vencedora, vedada qualquer outra forma de uso ou sublocação.

5.11. A concessionária deverá zelar pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado.

5.11.1. A concessionária deverá zelar pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadras esportivas, arquibancadas, móveis, equipamentos, cozinha, sanitários, vestiários e etc, quando no uso de suas atividades.

5.12. A concessionária deve zelar por todo o patrimônio fixo e móvel que faz parte dos objetos da concessão real de uso e restituir o objeto nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa.

5.13. A concessionária poderá fazer pequenos reparos nos objetos contidas nos objetos de concessão (nas redes, por exemplo), não lhe sendo permitidos nenhuma alteração de maiores proporções sem a permissão expressa da Concedente.

5.13.1. A vencedora poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo município.

5.13.2. As adequações e melhorias executadas no local pela vencedora incorporar-se-ão ao imóvel, sem ônus para o município.

5.14. A concessionária será responsável pelas chaves das portas de acesso, bem como, pela abertura e fechamento dos locais nos horários que forem de sua atividade, exceto, quando for atividade desenvolvida pela concedente.

5.15. A concessionária é responsável pela limpeza geral das dependências ora cedidas quando no exercício de suas atividades, assim como pelos materiais por ela usados, reposição de produtos, recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação em locais adequados à coleta pública habitual.

5.16. A concessionária é responsável pela limpeza da parte externa dos bens públicos e demais dependências (pátio e arredores), inclusive corte de grama.

5.16. A concessionária deverá promover a aquisição e colocação de toalhas, sabonete líquido, papel higiênico e todo o material de limpeza que se fizer necessário durante o período da contratação.

5.17. A concessionária e a concedente, no exercício de suas atividades, deverão se responsabilizar pelo desligamento das luzes nos locais usados e fechamento das torneiras de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 -
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

água, etc.

5.18. A concessionária deverá permitir aos encarregados da fiscalização do município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame.

5.19. A concessionária deverá fornecer ao município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes da concessão.

5.20. Os valores a serem cobrados para os horários de jogos que não envolvam o município serão definidos pela concessionária em conjunto com o departamento de esportes.

5.21. A concedente fará a escala de horários dos jogos e demais que envolvam o município com a participação da concessionária.

5.21.1. Nesse caso a concessionária não poderá cobrar os valores pelos horários.

5.22. A concedente deverá fiscalizar o objeto desta concessão, esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas, notificar a concessionária quando verificar alguma irregularidade, aplicar penalidades e extinguir a concessão na forma a ser prevista no contrato, quando for o caso.

5.23. A concedente deverá arcar com pagamento das faturas de água dos objetos da concessão e demais faturas pelo período em que as atividades foram de sua responsabilidade ou quando as atividades estiverem paralisadas por motivos supervenientes à concessão

5.24. A concedente deverá facilitar o uso do local a concessionária, promovendo reformas e demais adequações que forem necessárias para os desempenhos das atividades e para emissões de licenças e alvarás.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela vencedora mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do contrato, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal.

7.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 48 meses, de acordo com a legislação vigente, e será corrigido pelo INPC a cada ano.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 - PREGÃO Nº13/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, com critério de julgamento por maior lance.
- 8.2. Para fins de habilitação, além dos documentos de praxe, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica:
- a) Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local da concessão e está ciente que conhece o local e as condições de realização dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Para definir o valor mínimo a ser pago, a título de remuneração mensal pelo uso do imóvel, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes baseou-se, para o item 1, no valor pago no contrato que existente, dividindo-o pelo número de meses e estabelecendo com o resultado, percentual de acordo com o Salário Mínimo da Época e aplicou o mesmo percentual sobre o Salário Mínimo atual. Conforme pode-se verificar no contrato nº 90/2021, na época, o valor contratado era de R\$ 36.500,00 para 04 anos de exploração do local. O valor total dividido pelo número de meses de exploração(48), totaliza uma média mensal de 760,41 (setecentos e sessenta reais com quarenta e um centavos), correspondentes à 69,12% do salário mínimo da época (R\$1.100,00). Assim, considerando que atualmente o Salário mínimo vigente é de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), o percentual de 69,12% é igual à quantia de R\$ 1.049,25. Assim, chegou-se ao valor mínimo da proposta de R\$ 1.049,25 para o item 1.
- 9.1.1 Além do valor ofertado para o item 1 será de responsabilidade da concessionária o valor da fatura de energia elétrica de cada mês.
- 9.2. Quanto ao item 2, o valor de referência decorre do preço médio de aluguéis de espaços comerciais com características semelhantes, no município de nova Itaberaba-SC, e também, lendo

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))**

em consideração o preço estipulado para o Item 1, cujo possui mais áreas de exploração que o item 2, portanto, o valor do item 2 deve ser inferior ao item 1.

- 9.2.1. Considerando os apontamentos acima, o valor estimado para o item 2 é de R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais), ou seja, 50 % do salário mínimo vigente nacionalmente.
- 9.2.2. Além do valor ofertado para o item 2 será de responsabilidade da concessionária o valor da fatura de energia elétrica de cada mês.
- 9.3. Destaca-se que os valores iniciais dos dois itens são diferentes diante do fato de que a movimentação no ginásio do item 1 é maior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores pagos decorrentes da presente contratação serão pagos na seguinte conta bancária:

Banco: Brasil

Agência: 1983-6

Conta: 378943-8

10.2. A receita arrecadada com a concessão de uso onerosa poderá ser aplicada para promover demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do município.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A concessionária deverá garantir que todos os serviços prestados, bem como os equipamentos e materiais utilizados, estarão em conformidade com as normas técnicas

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

vigentes e as especificações estabelecidas no presente termo de referência.

11.2. A concessionária deverá fazer manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos e instalações do ginásio, visando garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.3. A Contratada, executora direta dos serviços prestados, responderá inteiramente pela qualidade destes.

Nova Itaberaba 22/05/2025

Secretária da Educação, Cultura e Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O
CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art.](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

[14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 -
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos
[arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da
licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#),
sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor
anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob
pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA
	MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
	Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
	CNPJ: 11.272.232/0001-15
	E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, QUADRA DE FUTSAL, VÔLEI, LANCHERIA, BAR E ETC.) LOCALIZADO NA, CENTRO DO MUNICÍPIO NOVA ITABERABA /SC.	48	MES	R\$1.049,25	R\$ 50.364,00
2	CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA, CENTRO DOS IDOSOS NA RUA JOSÉ CONCI CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC	48	MES	R\$759,00	R\$ 36.432,00
Total Geral:				R\$1.808,25	R\$ 86.796,00

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)202



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE
CARGOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA
	MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
	Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
	CNPJ: 11.272.232/0001-15
	E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A
EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
	Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC
	CNPJ: 11.272.232/0001-15
	E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Além dos demais itens previstos no termo de referência

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:

<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 – PREGÃO Nº13/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Fiscal do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitação@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –NORMAL - PROCESSO Nº146/2025 –
PREGÃO Nº13/2025**

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL_

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que **avaliou () sim () não, a área que será concedida** e está
ciente que conhece o local e as condições, considerando-se satisfeita com as informações
obtidas e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da cessão,
sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Município de _____, dia ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura